Estado do Tocantins

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Tocantins

LEI Nº 016/97 DE 14 DE FEREIRO DO ANO DE 1997.

" DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇAÕ DE CONSSEÇAÕ DE BOLSAS DE ESTUDOS E TRANSPORTES A ALUNOS UNIVERSITÁRIOS DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeiro Municipal de Santa Rita do To-' cantins Estado do Tocantins, Exceletíssimo Senhor **JOAÕ PEREIRA DA-' COSTA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu saciono a seguinte Lei:

Art.1º -Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar despesas com Bolsas de Estudos a alunos do Ensino Superior deste Município no montante equivalente a 50% (-cinquenta por cento) do valor pago da mensalidade;

Art.2º- Fica ainda autorizado o Chefe do Poder Executivo a realizaçaõ de despesas com transportes devidamente Controlado, Conveniado ou Próprio para locomoçaõ dos alunos nível 3º grau pertencentes a esta municipalidade;

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicaçaõ revogadas as disposições em contrários, retroagindo seus efeitos a partir de primeiro de fevereiro de hum mil novecentos e noventa e sete.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita do Tocantins Estado do Tocantins aos 04 dias do mês de março do ano de 1997.

João Pereira da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO PEREIRA DA COSTA
Prefeito municipal